



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM MOTORISTA"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para o transporte de passageiros e condutor de veículo de emergência, CNH - Categoria D, Padrão 04 - Classe A, R\$ 1.983,94 (um mil, novecentos oitenta e três reais, noventa e quatro centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- O contratado será remunerado com recursos provenientes de dotações próprias e terá reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que enseja a presente contratação os períodos de licença prêmio e férias a serem gozados pelos servidores do quadro efetivo conforme segue:

Considerando a demanda dos serviços e alguns afastamentos que coincidem de forma concomitante, onde ocorrem 02 (dois) ou mais servidores afastados. No caso específico, o afastamento do servidor Paulo Renato Novack Albuquerque, matrícula 51, em gozo de licença prêmio. Ao mesmo tempo em que há previsão através da Lei nº 2.451/2022 (projeto de Lei nº 56/2022) para outros servidores com gozo de férias e ainda, a remoção para SMDRT do servidor Paulo Sérgio Pereira Albuquerque, matrícula 415.

Considerando que o cronograma poderá ser alterado quanto ao cumprimento da demanda dos serviços na referida secretaria – SMSAS. Porém, os servidores envolvidos durante o período do contrato irão usufruir de licença prêmio e férias.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO,
em 15 de agosto de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal